



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2013

“EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004”

O Município de Xaxim inscrito no CNPJ 82.854.670/0001-30, através do seu Prefeito Municipal **Sr. IDACIR ANTANIO ORSO, e o Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ 11.323.985/0001-02**, faz saber pelo presente que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e que efetuará o credenciamento de interessados em prestar os serviços constantes no objeto deste edital. O PESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 18/07/2013 no horário de expediente, das 8h00min às 11:45 h e das 13:15 h às 17:00 h, no Setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E FAZ SABER,

1. DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto o **Credenciamento de Prestadores Serviços de Saúde, para realização de consultas nas áreas abaixo especificadas**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xaxim, de acordo com o item 02 do presente.

2. DOS PROCEDIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

2.1 Descrição dos procedimentos a serem realizados, suas quantidades e remuneração.

Consultas e procedimentos especializados em Ortopedia:

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	400	Consulta médica em atenção especializada em ortopedia com atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 20 (vinte) consultas semanais, com escala a ser definida.	50,00	20.000,00
02	50	Cirurgia eletiva ortopédica de: joelho, pé, perna, ligamentos,	800,00	40.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

		artroscopia, meniscos, fêmur, mão, braço, ombro, cotovelo e tornozelo, fraturas.		
03	20	Artroplastia total de quadril e joelho (próteses).	1.500,00	30.000,00
Total				90.000,00

Consulta especializada em Oftalmologia:

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	300	Consulta em atenção especializada em Oftalmologia, incluindo gonioscopia, fundoscopia, creck-up de glaucoma e tonometria. O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento.	80,00	24.000,00
Total				24.000,00

Consultas e procedimentos especializados em Cirurgia Pediátrica:

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	30	Consulta médica em atenção especializada em Cirurgião Pediátrico. O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos	150,00	4.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

		necessários para o atendimento.		
02	15	Cirurgia de pequeno porte: Postectomia, Herniorrafia inguinal unilateral, Herniorrafia umbilical, Herniorrafia epigástrica, Exerese de lesão de pele e partes moles, Exerese de lesão de língua, Meatoplastia, Exerese de apêndice pré-auricular, Exerese de dedo extra-numerário não articulado	700,00	10.500,00
03	10	Cirurgia de médio porte: Orquidopexia unilateral, Exerese de cisto tireoglosso, Exerese de fistula ou cisto branquial/cervical, Correção de varicocele, Esplenectomia, Plastia de pênis	1.500,00	15.000,00
Total				30.000,00

Consultas e procedimentos especializados em Cirurgia Vascular:

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	20	Consulta médica em atenção especializada em cirurgião vascular, incluindo uma consulta pré operatória e uma consulta	90,00	1.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

		pós operatória (até 30 dias após a cirurgia). O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento.		
02	50	Cirurgia vascular: cirurgia de varizes unilateral, membro inferior descritos na tabela unificada SIA/SIH-SUS e conforme portaria PT GM/MS 1.340/12 de 29/06/2012, incluindo exame de ecodopler de MMII	1.100,00	55.000,00
Total				56.800,00

Consultas e procedimentos especializados em Ginecologia com especialização em Mastologia:

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	30	Consulta médica especializada em mastologia. O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento.	150,00	4.500,00
02	20	Biópsia de nódulo de mama	450,00	9.000,00
03	20	Core biopsy	400,00	8.000,00
04	40	Punção	100,00	4.000,00
05	20	Setorectomia	600,00	12.000,00
06	10	Massectomia ou setorectomia com esvaziamento axilar	800,00	8.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

07	10	Mastectomia e/ou reconstrução de mama	1.200,00	12.000,00
Total				57.500,00

Atendimento fisioterápico:

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	5.000	Sessões de Fisioterapia geral, sendo 1.000 (hum mil) sessões mensais (a ser distribuída conforme o número de credenciados). O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento.	10,00	50.000,00
Total				50.000,00

Atendimento fisioterápico com especialização em acupuntura:

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	1.250	Sessões de acupuntura com atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 250 (duzentas e cinquenta) sessões mensais em horário a ser definido	10,00	12.500,00
Total				12.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

2.1.1 Para os procedimentos cirúrgicos, o credenciante repassará Autorização de Internação Hospitalar – AIH à Unidade Hospitalar indicada.

2.1.2 Os pacientes serão encaminhados com indicação médica e avaliação social que indique a situação de vulnerabilidade social para autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. As quantidades de consultas contratadas serão variáveis, mas limitadas às quantidades acima descritas.

2.3. Fica esclarecido que a quantidade inicial do presente instrumento é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com novos credenciados para cumprimento da igualdade.

3. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

3.1. Poderão buscar credenciamento pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. A remuneração devida aos prestadores credenciados será o produto das consultas autorizadas mensalmente, considerando-se o valor descrito no item 2 deste Edital.

5. DOS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

5.1. O Contratado deverá entregar a produção até o último dia útil do mês em curso, para a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado das guias autorizadas para posterior faturamento;

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia útil subsequente da prestação dos serviços, contra entrega de nota fiscal.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O Credenciamento será exclusivo aos profissionais que **NÃO** fazem parte da Rede de Atenção Básica de Saúde de Xaxim;

6.2. As consultas não serão cumulativas de um mês para outro;

6.3. As condições do Credenciamento de prestadores de serviços de saúde são universais e, portanto, idêntica a todos. O Credenciamento acontecerá após a aprovação da inscrição, que se dará com base na avaliação da regularidade da documentação solicitada no item 7 deste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

6.4. Depois de verificada a regularidade documental, será efetuada a divisão dos serviços, que será de forma igualitária entre todos os interessados.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os interessados em buscar Credenciamento junto ao Município deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Proposta datada e assinada especificando os serviços que tem interesse em credenciar e concordando com as condições do Edital de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III;
- b) Cópia do Contrato Social, declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado no Órgão Competente, bem como da ultima alteração (se houver);
- c) Cópia do Diploma de Especialização do Profissional;
- d) Cópia da Inscrição do profissional no respectivo Conselho Regional de Medicina (Cédula Profissional - CRM);
- e) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- g) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do Art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo Anexo II).

7.2. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para indeferimento do credenciamento;

7.3. Os documentos, quando não originais, deverão ser autenticados por Cartório competente ou por servidor da Administração (no último caso, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal munidos da cópia e original do documento);

7.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 347, Centro. Deverão constar na parte externa do invólucro os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2013

CREDENCIAMENTO Nº 004/2013

SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

7.5. A conferência da documentação requerida será realizada pelo setor de licitações;

7.6. Uma vez homologada a inscrição, o prestador de serviços será convocado para firmar o devido Contrato, sendo que, a negativa ou o não comparecimento, num prazo de CINCO dias após o recebimento da convocação, acarretará na anulação da inscrição.

8. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. Os serviços deverão ser realizados conforme descritos no item 2 deste edital de acordo com a especialidade requerida;

8.2. As Consultas das especialidades serão autorizadas pela Contratante, sendo que o contratado deverá atender pacientes com encaminhamento médico das Unidades de Saúde autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim mediante apresentação de requisição e autorização devidamente assinadas por funcionário designado pela Secretária de saúde do Município de Xaxim;

8.3. O Contrato de Prestação de Serviços terá sua vigência até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, em consonância com o disposto no Art. 57, II, da Lei de Licitações;

8.4. A quantidade de consultas contratadas poderá ser alterada no decorrer do contrato, em virtude da homologação de inscrições de novos prestadores.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
5	15.01	2.049	33900000000000	33903905000000
6	15.01	2.049	33900000000000	33903905000000

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1.0 Contratado deverá cumprir o calendário de Agendamento das consultas médicas agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.2. Dúvidas decorrentes do presente Edital serão esclarecidas mediante consulta, formulada por escrito e enviada via fax (049) 3353 8237, ou através do e-mail licitacao@xaxim.sc.gov.br;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

10.3.0 Município reserva-se o direito de anular ou revogar (antes da assinatura do Contrato) o presente Edital de Credenciamento;

10.4. Fazem parte do presente Edital:

10.4.1. Anexo I – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

10.4.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;

10.4.3. Anexo III – Modelo de Proposta.

Xaxim-SC, 15 de julho de 2013.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Advogado OAB/SC 20.041
Procurador Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO N°/2013

O **MUNICÍPIO DE XAXIM-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa n° 347, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xaxim, portador da R.G. n° e CPF n°, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua, Xaxim - SC, com CNPJ/MF/..... neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. Joseane Sampaio** residente e domiciliada na cidade de Xaxim - SC, inscrita no CPF sob o n°, doravante denominado de **CONTRATANTE**. E, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n°, estabelecida na Rua, n., Bairro, na cidade de - SC, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do CPF n° e RG n°, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de prestadores de serviços para a realização de consultas médicas na especialidade de, com o(a) **Dr (a)**, CRM n°, para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xaxim, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Edital de chamamento 008/2013 para credenciamento de prestadores de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ (p/ extenso), sendo:

Descrição do Serviço Valor Unitário R\$ Limite de consultas/mês

(DESCREVER O SERVIÇO E O VALOR UNITÁRIO)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores estipulados na Cláusula Segunda não serão reajustados na vigência do presente Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, de acordo com o Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

O Fundo Municipal de Saúde de Xaxim efetuará o pagamento dos serviços prestados via depósito bancário, na Conta Corrente n°, Agência n°, Banco xxxx, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante Nota Fiscal devidamente aceita pelo Departamento Responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão realizados nos locais descritos no item 2 do edital de chamamento 008/2013 parte integrante deste contrato e descrito na Clausula Primeira deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Realizar o encaminhamento dos pacientes, bem como a autorização do mesmo;
- b) Efetuar o pagamento mensal, conforme Cláusula Quinta, ao Contratado pelos serviços realizados;
- c) Fiscalização da prestação de serviços, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais n° 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal n° 1.651/95, porém, a Fiscalização do Contrato não exime o Contratado de suas responsabilidades na execução do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Desenvolver as atividades descritas na Cláusula Primeira e Segunda, mediante critérios e qualidade técnica exigidas, em consultório próprio;
- b) Assumir todas as obrigações salariais e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes da utilização de recursos humanos na execução das atividades previstas no presente Contrato;
- c) Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais em locais descritos na Cláusula Primeira deste Termo;
- d) Atender somente pacientes com encaminhamento médico das Unidades de Saúde de Xaxim e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- f) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- g) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços;
- h) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- i) Entregar a produção até o ultimo dia útil do mês em curso para a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das guias autorizadas para posterior faturamento;
- j) Cumprir o calendário de agendamento das consultas médicas estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde;
- k) Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento para Credenciamento n° 008/2013;
- l) Isentar a contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente da prática profissional, seja de ordem cível, criminal, administrativa, previdenciária, tributária ou trabalhista, garantindo o direito de regresso da Contratante caso seja demandada judicial ou extrajudicialmente por danos que venham a ser causados a terceiros ou a pessoal vinculado à Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

- a) É expressamente proibida a cobrança de qualquer valor, sob qualquer título, dos serviços prestados aos pacientes.
- b) A Contratada será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou a seu representante, por profissional, empregado ou preposto, ou outrem que utilize as instalações da Contratada de forma eventual ou permanente;
- c) Restando comprovada a cobrança, a Contratada deverá ressarcir o paciente ou seu representante, do valor cobrado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo improrrogável;
- d) A cobrança indevida, quando comprovada, gerará descredenciamento do prestador, bem como rescisão contratual, com a aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do presente.
- e) Delegar ou transferir no todo ou em partes os serviços constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O Contratado é responsável por quaisquer danos causados ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, principalmente em caso de:

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais;
2. Desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
3. Razões de interesse do serviço público;
4. Descumprimento das condições do edital convocatório ou do presente instrumento.

b) A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

1. Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
2. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

c) No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

1. A CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
2. A CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

d) Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

a) A Contratada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre os valores percebidos até
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de um ano.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
5	15.01	2.049	33900000000000	33903905000000
6	15.01	2.049	33900000000000	33903905000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

a) **Fiscal deste Contrato**, a Sra. Marli Cerutti Machado, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O presente Contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo empregatício com a Contratada, bem como empregados, preposto ou terceiros que a mesma vier a colocar a disposição do serviço;

b) Fazem parte integrante do presente Contrato, mesmo quando não transcritas, as condições presentes no Edital de Chamamento para Credenciamento 008/2013, bem como as instruções contidas nas legislações que instruíram aquele ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Para questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o Foro desta Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com 2 (duas) testemunhas em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus judiciais e legais efeitos.

Xaxim-SC, de de 2013

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Joseane Sampaio
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS :

Nome :

CPF :

Nome :

CPF :



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ/CPF n° _____, **DECLARA,**

para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

(nome e Assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Xaxim-SC, de de 2013.

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Xaxim

Prezados Senhores
A (RAZÃO SOCIAL), empresa .. estabelecida na Rua, Bairro, inscrita no CNPJ n°, neste ato representada pelo seu Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n° e RG n°, vem por meio deste solicitar o Credenciamento, em atendimento ao Edital de Chamamento 008/2013 do profissional abaixo:

Dr.(a): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Especialidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CRM n°

Declaramos ainda para os devidos fins e efeitos legais que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente todas as normas e condições do Edital de Chamamento para Credenciamento 008/2013.

Atenciosamente,

Razão social
(assinatura do representante e carimbo da empresa)